



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 034/2024

Pires do Rio, 26 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

DIRETOR DA ESCOLA ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Pires do Rio-GO

Prezado Diretor,

*Recebido. Ana Carolina S. de Almeida
26/01/24*

Apraz da grata satisfação em cumprimenta-lo pelo trabalho que desenvolve junto a sua unidade, venho através deste informar-lhe que, conforme quadro abaixo, sua instituição fora beneficiada com emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal de nossa cidade para cumprimento no exercício de 2024.

Emenda Impositiva	Vereador Concedente	Valor	Finalidade
01	Clebim da Pega de Frango	R\$ 10.277,04	Custeio em Geral
TOTAL		R\$ 10.277,04	

Desta forma, o caráter de repasse, conforme preconiza a legislação, se dá através de processo de subvenção, razão pela qual se faz necessário que Vossa Senhoria providencie os documentos abaixo relacionados para que possamos enviar o respectivo projeto de lei para Câmara de Vereadores a fim de que aprovem a subvenção já concedida por eles para este ano e possamos iniciar o pagamento do valor.

Assim, fica Vossa Senhoria cientificado de que deverá, no prazo impostergável de 10 (dez) dias, apresentar junto a este município (via protocolo endereçado a Procuradoria-Geral do Município) os documentos abaixo descritos, sob pena de realizarmos comunicação aos vereadores concedentes da impossibilidade da realização da doação.

piresdorio.go.gov.br



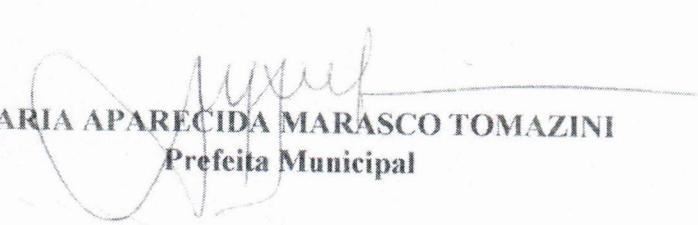
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



RELAÇÃO DOCUMENTAL	
01	Cópia da Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública da entidade /
02	Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Unidade /
03	Cópia do Estatuto
04	Plano de Ação para o ano a ser subvencionado (2024) /
05	Cópia dos documentos pessoais do presidente da associação (RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço)
06	Cartão CNPJ
07	Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal
08	Certidão Negativa de FGTS – CRF
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
10	Certidão Negativa de Falência
11	Declaração ou Atestado emitido pelo Controle Interno Municipal atestando a adimplência/validação do ano anterior (2023), caso a entidade tenha sido beneficiária de subvenção no ano passado ou Declaração de não ter sido beneficiária de subvenção.

Certos de que poderemos mais uma vez realizar este repasse contando com sua valiosa colaboração é que firmando nosso compromisso com a verdade, a transparência e o compromisso do zelo para com a máquina pública, nos despedimos renovando protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,


MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

piresdorio.go.gov.br



CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecilia – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

PLANO DE AÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE 2024

**Administração 2024/2025
Pires do Rio – GO**



CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1,761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecilia – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

“A Doutrina Espírita é uma síntese gloriosa de fraternidade e de amor. O seu grande objetivo é esclarecer a inteligência humana.”

EMMANUEL,(Espírito) Psicografia de Francisco Cândido Xavier.

O Consolador, 15 ed. Rio de Janeiro: FEB 1991

FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

O Centro Espírita “Luz da Humanidade”, situado a Rua Maria Rosa nº56, Bairro Santa Cecilia nesta cidade, foi instituído em 05/06/1988, em seu trabalho social e moral formativo, visa a promoção humana e prática assistencial de forma educativa e Cristã através do Posto de Assistência e da Escola, afim de atender a comunidade local. Uma vez que o Posto e escola tem funcionalidade conjunta e no mesmo espaço, firmando que a escola passou a ter funcionalidade a partir do Posto de Assistência “Auta de Souza” que devido ao atendimento Assistencial evidenciou a necessidade de uma escola que atendesse a clientela carente deste bairro periférico e adjacências, tanto nos níveis pedagógicos quanto também nos princípios morais que alcance a formação do ser humano em seu físico, moral e intelectual.

A Escola “Luz da Humanidade”, fica situada à Rua 02, Quadra 03, Lote 75, Vila Santa Rita de Cássia, nesta cidade Pires do Rio – GO, que foi instituída através do início funcional do Posto de Assistência Auta de Souza aos 22 dias do mês de abril do ano de 2001, sendo a atividade prática do 342º Encontro Fraterno Auta de Souza no 1º Encontro fraterno Auta de Souza realizado em nossa cidade, neste endereço supra citado, cedido, que era uma casa residencial.

Assim, as atividades escolares pedagógicas iniciaram no ano letivo de 2010 com a Educação Infantil I e II e séries subseqüentes nos anos seguintes.

Hoje a escola atende: **Maternal I e II, Educação Infantil I e II e do 1º ao 5º Ano do Ensino fundamental I Fase.** A escola tem por meta a formação intelectual cognitiva de acordo com os meios e Normativas Legais de funcionamento e também a moral espiritual na Luz do Cristianismo em essência, sem demagogia religiosa de credo, atendo-se na finalidade da prática e vivência cristã no campo da assistência social e da promoção humana, em instruírem-se, fortalecerem-se fisicamente, espiritualmente e socialmente

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

visando especialmente:

- I. Estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência nos moldes da codificação de Allan Kardec, que diante do estudo e meditação se apoiou nas claras lições do Evangelho, concluindo que: "Fora da caridade não há salvação". Assim iniciando uma nova concepção religiosa;
- II. Evangelização da criança, jovem e adulto. O estudo, a lição compreendida, a meditação em prece nos fortalece, esclarece e prima o "JESUS" no coração e mente como modelo transcendental de tempo e espaço;
- III. Prática da caridade como dever social e princípio da Moral Cristã como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo. Nada exprime com mais exatidão o pensamento de Jesus, nada resume tão bem os deveres do homem, como essa máxima divina. O Espiritismo não poderia provar melhor sua origem, do que apresentando-a como regra, por isso é um reflexo do mais puro Cristianismo. E levando-a por guia, o homem não se transviará;
- IV. Apoio ao Programa Federativo na busca do contínuo aperfeiçoamento doutrinário e pessoal, reforçando a unificação mediante adesão ao Órgão Federativo Espírita do Estado de Goiás;
- V. Promoção e desenvolvimento infantil mediante aos trabalhos do Posto de Assistência do Centro com a **Escola Luz da Humanidade** na implantação do Ensino da Educação Infantil (Maternal I e II, Jardim I e II), assim como Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano.

No desenvolvimento de suas atividades não fará distinção alguma quanto a cor, raça, sexo, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e/ou familiares. Tendo por meta a pedagogia com reflexo e reflexão sistemática sobre a educação em sua amplitude para o ser humano.

OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Espírita "Luz da Humanidade", como um dos mantenedores da escola,



CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

objetiva durante o ano de 2024 cumprir o seu **Plano de Ação** de acordo com suas finalidades estatutárias, desenvolvendo as ações propostas tanto para as atividades do Centro Espírita assim como para as atividades do Posto de Assistência Auta de Souza e da Escola Espírita “Luz da Humanidade” com a Educação Infantil (Maternal I e II; Jardim I e II) e Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano.

METAS

- Viabilizar recursos financeiros, através de mobilização da comunidade, parceria com órgãos públicos, empresas privadas, realização de eventos (bazares de roupas usadas, vendas de livros, rifas, ação entre amigos), apadrinhamentos de alunos (tio fraterno), para juntos desenvolver as ações que requeiram investimentos financeiros previstos no Plano de Ação e que proporcionem condições de manter o funcionamento da escola.
- Mobilizar recursos humanos: Autoridades de Órgãos Públicos e particulares; direção do Centro Espírita e da Escola Espírita, voluntários, demais Centros Espíritas e comunidade em geral para juntos desenvolver as diversas ações propostas no Plano de Ação de 2024.
- Consolidar credenciamento da **Escola “Luz da Humanidade”** junto ao executivo e Legislativo de Pires do Rio.

AÇÕES PROPOSTAS PARA O ANO DE 2024.

1 – ÁREA FÍSICA

- 1.1 – Cobertura de uma parte do pátio;
- 1.2 – Construção de uma sala para coordenação;
- 1.3 – Aquisição de mobiliários para a Escola;
- 1.4 – Aquisição de mobiliários e materiais de informática para a Secretaria da Escola Luz da Humanidade;



CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1,761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

1.5 – Aquisição de Retro projetor para a Escola Luz da Humanidade;

1.6 – Construção de sanitários ampliados que atendam aos alunos;

2 – RECURSOS HUMANOS

Para o melhor funcionamento da **Escola “Luz da Humanidade”** contamos com os seguintes recursos humanos:

2.1 – Diretor;

- Secretária;
- Coordenadora;
- 09 professoras, sendo 03 da Educação Infantil, 05 do Ensino fundamental I – 1º ao 5º ano e 01 professora de apoio pedagógico;
- 01 merendeira;
- 01 serviços gerais;

2.2 – Seguimento do Regimento e Calendário Municipal paralelo com o da Doutrina espírita escolar em funcionamento;

2.3 - Participação em cursos e reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria de Educação, Escola Espírita e Centro Espírita;

2.4 - Há o trabalho de promoção de cursos e capacitação aos docentes e demais funcionários da escola no **Centro Espírita “Luz da Humanidade”**, visando o aprimoramento profissional, moral e intelectual dos participantes, afim de alcançar um trabalho educacional e assistencial com qualidade e promoção humana;

2.5 – Promoção de ações preventivas na área de saúde física, bucal e psicológica, habilitando o encaminhamento de alunos, quando necessário, ao tratamento necessário e especializado de saúde junto aos órgãos ou profissionais responsáveis,



CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03 Fone: (64) 3461-1831

o qual se faz pelo voluntariado;

2.6 – Promoção de cursos junto à comunidade assistida aos sábados no Posto de assistência Auta de Souza da **Escola “Luz da Humanidade”**, objetivando levar aprimoramento moral e intelectual dos participantes, efetivando assim a assistência que o Centro e o Posto tem por meta. Em que é dado a oportunidade de melhoramento moral, social e financeiro tanto aos assistentes voluntários como os assistidos.

2.7 – Incentivar e Proporcionar sequência aos trabalhos do Posto de assistência Auta de Souza e da **Escola “Luz da Humanidade”** mantendo o trabalho voluntariado da comunidade espírita com a sociedade piresina no que se refere a:

- Trabalho Pedagógico inerentes ao funcionamento da Instituição Escolar;
- Ordenar a ocorrência do Planejamento Escolar às sextas-feiras;
- Incentivar e viabilizar o trabalho evangelizador e artístico dos professores e voluntários com os alunos nas sextas-feiras;
- Convidar alunos e comunidade para a Sopa Fraterna “Bezerra de Menezes” aos sábados, período vespertino Posto de Assistência;
- Distribuição de Cestas Básicas a comunidade carente e famílias também carentes de alunos da escola;
- Distribuição de cestas e verduras;
- Distribuição de roupas, sapatos e utensílios domésticos aos frequentadores carentes;
- Oficinas móveis (trabalhos manuais);
- Visitas aos lares;
- Campanha do material escolar, uniformes, agasalho e do natal;
- Evangelização infanto juvenil e adulta com o objetivo de formação moral e espiritual, visando a criação de um homem de bem que vai agir positivamente na sociedade em que é individuo ativo, capaz de fazer o bem a si mesmo e a outrem;
- Dinamizar o estudo, pesquisa e literatura dos alunos na Biblioteca da escola com

CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03 Fone: (64) 3461-1831

livros e jogos pedagógicos, realizar também o trabalho da Biblioteca Ambulante “Chico Xavier” que consiste no empréstimo de livros literários variados e espíritas da “Mala Mágica” por sala com sorteio semanal para os alunos da escola e com a comunidade no sábado com a visitação no lar e uma mensagem de esperança, fé e amor;

- Campanhas educativas em defesa da vida com os alunos e participantes do Posto;
- Campanha “Auta de Souza” com arrecadação de alimentos, materiais de limpeza, roupas, calçados e utensílios domésticos para serem doados aos familiares carentes da escola.
- Execução de projetos com as datas comemorativas e/ou voltados ao desenvolvimento dos alunos e comunidade.

3 – Aquisição

- Aquisição de mobiliário e utilitários para melhor execução das atividades pedagógicas na Escola e do Posto de Assistência, como:
 - Mesa, cadeira para professores;
 - Carteiras para alunos;
 - Mesinhas e banquinhos para as salas da Educação Infantil (Maternal e Jardim);
 - Computadores e impressora para a escola;
 - TV;
 - Utensílios para a cozinha;
 - Revitalização do jardim;
 - Retro projetor;
 - Armários para as salas de aulas;
 - Relógios para as salas de aulas;
 - Pintura das mesas e bancos do refeitório;
 - Jogos pedagógicos infantis;
 - Ventiladores para sala de aula;
 - Livros pedagógicos;



CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE

Útil-Pública Municipal Lei nº 1.761 de 07/12/1988

Reg. CNAS – Processo 012/2002

Rua Maria Rosa nº 56 – Bairro Santa Cecília – Pires do Rio – GO

CEP: 752000-000

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Fone: (64) 3461-1831

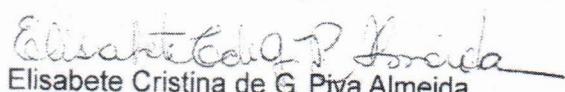
4 – Recursos financeiros

Para o desenvolvimento do Plano de Ação de 2024, será necessário investimento financeiro de aproximadamente R\$ 540.000,00.

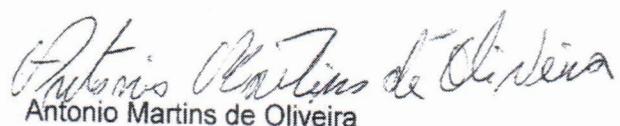
Estes recursos serão buscados junto a parcerias dos Órgãos do Executivo e Legislativo Municipal, empresas privadas, comunidade local e realização de eventos pela comunidade afim, que possa angariar fundos para funcionamento e manutenção da escola.

5- Avaliação do Plano de Ação 2024

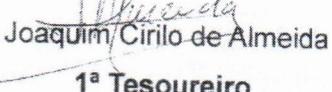
Avaliação será realizada através de reuniões mensais da diretoria do Centro Espírita Luz da Humanidade juntamente com a Direção da Escola Luz da Humanidade e o Conselho. Serão realizados ajustes necessários com a disponibilidade financeira e o desenvolvimento das ações.


Elisabete Cristina de G. Piva Almeida

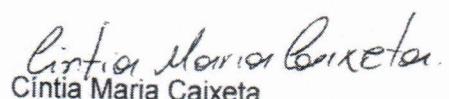
Presidente


Antonio Martins de Oliveira

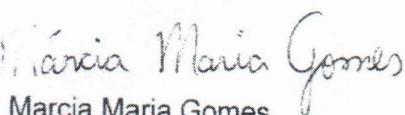
Vice Presidente


Joaquim Cirilo de Almeida

1ª Tesoureira


Cintia Maria Caixeta

2ª Tesoureira


Marcia Maria Gomes

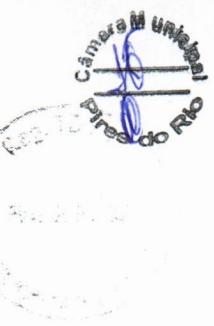
1ª Secretária


Cleide Aparecida da Silva

2ª Secretária

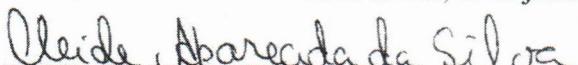
Conselho Fiscal:

Ana Carolina Inácio de Abreu, Caroline Costa Soares Gomide, Divane Damásio Filho, Joaquim José de Almeida, Vanderly da Silva Jarbas, Geni Lázaro de Oliveira, Ramon Cirilo de Godoy Almeida.



Em ata registra-se reunião ordinária para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Espírita Luz da Humanidade, biênio 2023/2025. Aos 15 de junho de 2023 na sede do Centro Espírita, situado a Rua Maria Rosa nº 56 Bairro Santa Cecília na cidade de Pires do Rio – Goiás. Reuniu-se membros do Centro Espírita Luz da Humanidade para a eleição e posse dos membros eleitos a nova Diretoria e Conselho Fiscal. A presidente do centro Elisabete Cristina G. Piva Almeida iniciou a reunião com uma prece, em seguida dirigiu-se aos participantes esclarecendo a importância da atuação do Centro Espírita junto a comunidade e o trabalho que nela se desenvolve, citando a Escola Espírita Luz da Humanidade e o Posto de Assistência Auta de Souza, havendo a necessidade da eleição para darmos continuidades nos trabalhos da casa. Com sessão de voto aberto, foi apresentada a todos, chapa única em apreciação. Presidente: Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida; Vice-Presidente: Antônio Martins de Oliveira; Primeiro Tesoureiro: Joaquim Cirilo de Almeida; Segunda-Tesoureira: Cintia Maria Caixeta; Primeira-Secretária: Márcia Maria Gomes; Segunda Secretária: Cleide Aparecida da Silva. Conselho Fiscal: Ana Carolina Inácio de Abreu; Caroline Costa Soares Gomide; Divane Damásio Filho; Geni Lázaro de Oliveira; Joaquim José de Almeida; Ramon Cirilo de Godoy Almeida; Vanderly da Silva Jarbas. Sendo todos membros ativos do Centro Espírita Luz da Humanidade. Colocada em votação aberta à assembleia, a Chapa Única foi aprovada por unanimidade. Eleitos e aprovados nas suas respectivas funções a nova Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Espírita Luz da Humanidade; Presidente: Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, CPF: 960.195.301-11, RG: 3375784-5376521 SSP-GO; Vice-Presidente: Antônio Martins de Oliveira, CPF: 198.384.411-04, RG: 1322901 DGPC-GO; Primeiro Tesoureiro: Joaquim Cirilo de Almeida, CPF: 370.283.401-04, RG: 1496040 SSP-GO Segunda-Tesoureira: Cintia Maria Caixeta, CPF: 903.135.771-53, RG 3592181 SSP-GO; Primeira-Secretária: Márcia Maria Gomes, CPF: 470.723.851-34, RG 1928570 SSP-GO; Segunda Secretária: Cleide Aparecida da Silva, CPF: 397.604.641-87, RG: 1924869 SSP-GO; Conselheira: Ana Carolina Inácio de Abreu, CPF: 043 816 001-45, RG: 5825315 SSP-GO; Conselheira: Caroline Costa Soares Gomide, CPF: 036.159.031 -88, RG: 5245043 SSP-GO; Conselheiro: Divane Damásio Filho, CPF: 348.669.301-87, RG: 1899419 SSP-GO; Conselheira: Geni Lázaro de Oliveira, CPF: 044.236.151-34, RG: 378199 DGPC-GO; Conselheiro: Joaquim José de Almeida, CPF: 234.922.521-68, RG: 1321277 PCI-GO; Conselheiro: Ramon Cirilo de Godoy Almeida, CPF: 042.875.231-48, RG: 5599579 PCI-GO; Vanderly da Silva Jarbas, CPF: 198.383.871-34, RG: 890147 DGPC-GO. Estabelecido a nova Diretoria e Conselho Fiscal, dá-se início a sua vigência nesta mesma data, 15 de junho de 2023. Neste momento a presidente empossada faz uma prece em agradecimento ao Mestre Jesus e também rogando que tenhamos muita sabedoria e serenidade para trabalhar mais este mandato. Neste momento encerra a assembleia com a leitura da ata sendo assinada por mim e todos os presentes. (Ass): Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, Antônio Martins de Oliveira, Joaquim Cirilo de Almeida, Cintia Maria Caixeta, Márcia Maria Gomes, Cleide Aparecida da Silva, Ana Carolina Inácio de Abreu, Caroline Costa Soares Gomide, Divane Damásio Filho, Geni Lázaro de Oliveira, Joaquim José de Almeida, Ramon Cirilo de Godoy Almeida, Vanderly da Silva Jarbas. Eu, Cleide Aparecida da Silva, secretária, que a fiz digitar e assino.

Pires do Rio, 15 de junho de 2023


Cleide Aparecida da Silva.
1º Secretária



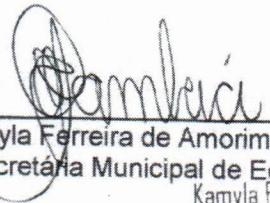
Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que a **Escola Espírita Luz da Humanidade**, situada à Rua 01, Qd. 02 – Vila Mutirão, Pires do Rio/GO está funcionando regularmente dentro da legalidade e que a mesma apresentou a Prestação de Contas ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pires do Rio – Go, e que a mesma foi aprovada sem ressalva.

Pires do Rio, 18 de Janeiro de 2024.


Kamyla Ferreira de Amorim Cambrea
Secretaria Municipal de Educação

Kamyla Ferreira Amorim Cambrea
Secretaria Municipal de Educação.
Esporte e Lazer Gestora do FUNDEB
DECRETO Nº 7.603, DE 04 DE JANEIRO DE 2021



Câmara Municipal
Pires do Rio

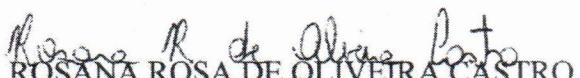
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO

A COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e atendendo o que preceitua o inciso III artigo 8º da Lei Complementar 162 de 07 de junho de 2021, declaramos para os fins devidos que o **CENTRO ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE**, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas, sob o nº: 01.731.454/0001-03, apresentou regularmente junto a esta Comissão de Coordenação do Controle Interno a **DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS** do exercício de 2023, nos termos legais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Pires do Rio – GO, 23 de janeiro de 2024.


ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

piresdorio.go.gov.br

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Pires do Rio – Estado de Goiás

Rua Benedito Gonçalves de Araújo, n.º 136, Pires do Rio – Goiás – CEP: 75.200-000
Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39 - Fone: (064) 3461-1585

bel. Afonso Antonio Gonçalves
CPF/MF: 003.644.871-00
TABELIÃO

O bel. Afonso Antonio Gonçalves, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas, desta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...



Certidão

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo o arquivo deste Cartório, a seu cargo, encontrou registrado às fls. v.º 61, do Livro A-4, sob o n.º 499, em 15 de agosto de 2002, o Estatuto. "Por Centro Espírita Luz da Humanidade, foi-me entregue para ser registrado Estatuto, protocolado às fls. v.º 61, do Livro A-2, sob o n.º 2388, e é do seguinte teor: "Alteração do Estatuto do Centro Espírita Luz da Humanidade. Capítulo I. Da Denominação, Duração, Sede e Finalidade. Art. 1º O Centro Espírita Luz da Humanidade, neste instrumento também denominado Centro, fundado em 22 de Março de 1966, sito à Rua Maria Rosa nº 56, Bairro Santa Cecília, na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás (onde tem Sede e Foro), é uma Sociedade Civil, Religiosa e Filantrópica, de duração ilimitada, com as seguintes finalidades: I - O estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita como religião, filosofia e ciência, nos moldes da codificação de Allan Kardec; II - Evangelização da criança e do jovem, III - A prática da caridade como dever social e princípio da Moral Cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo; e IV - Apoio ao programa federativo, na busca de continuo aperfeiçoamento, doutrinário, união e unificação, mediante adesão ao Órgão Federativo Espírita do Estado de Goiás. Capítulo II. Dos Sócios: Sua Admissão, Direitos e Deveres. Art. 2º - O Centro compor-se-á se ilimitado número de Sócios, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados, que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associem, com aceitação das obrigações decorrentes desse ato. Art. 3º Dividem-se os Sócios seguintes categorias: a) Fundadores; b) Contribuintes; e c) Efetivos. § 1º. Fundadores são os Sócios que participaram da fundação da instituição. § 2º. Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que à instituição se associem, aceitando as suas prescrições estatutárias e regimentais. § 3º. Efetivos são os Sócios fundadores e contribuintes pertencentes ao quadro social há mais de 01 (um) ano, cujos nomes forem aprovados pela Diretoria, atendendo a serviços prestados à instituição. § 4º. A admissão dos Sócios dar-se através de proposta subscrita por um Sócio no pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após a sua aprovação em reunião da Diretoria. § 5º. O Sócio contribuirá, mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria, ou com importância superior ou inferior aquela, a critério dele mesmo.

continua no verso

AB-519923



§ 6º Os Sócios que se obrigarem a contribuir financeiramente e que atrasarem o pagamento das mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos poderão ser considerados renunciantes ao quadro social, a critério da Diretoria. Art 4º - São direitos dos Sócios no pleno gozo de suas prerrogativas: a) tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais, votar e ser votado, quando Sócio Efetivo, b) freqüentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais, c) propor novos Sócios, e d) assistir às reuniões públicas e as privadas, estas quando autorizado. Art 5º - São deveres dos Sócios no pleno gozo de seus direitos: a) cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria tomar, por seu Presidente, b) participar a Secretaria a mudança dos endereços da residência e do local de trabalho, c) prestar à instituição todo o concurso espiritual, moral e material que lhe for possível, e d) aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade. Art 6º - A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto constituirá motivo para a exclusão de qualquer Sócio, a critério da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia geral, no prazo de trinta dias, a partir da data de conhecimento da decisão. Capítulo III. Da Administração. Art 7º - O Centro será administrado pelos seguintes Órgãos: a) Assembleia Geral dos Sócios; b) Diretoria, e c) Conselho Fiscal. Art 8º - As Assembleias Gerais serão formadas pelos Sócios Efetivos no gozo de seus direitos estatutários, para a eleição ou tomada de decisão. § 1º Anualmente, realizar-se-á, no mês de Março, uma Assembleia Geral Ordinária para tomar conhecimento da Prestação de Contas da Diretoria, da Demonstração da Receita e Despesa e do Balanço Geral, referentes ao exercício anterior, para exame e possível aprovação, § 2º - Uma Assembleia Geral Ordinária será realizada bienalmente em Março, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, através do escrutínio secreto ou por aclamação. § 3º - As Assembleias Gerais Extraordinárias se realizaram quando convocados para tratar de assuntos constantes de sua pauta. Art 9º - As Assembleias Gerais só funcionarão, em primeira convocação, com o número mínimo de dois terços dos Sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Sócios. § 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas: a) Pelo Presidente da Diretoria; b) Pela maioria dos membros da Diretoria; c) Por um terço dos Sócios no gozo de seus direitos. § 2º - A convocação será realizada com antecedência mínima de uma semana, através de Edital publicado em órgão de divulgação existente ou por meio de Circulares expedidas a todos os Sócios. Capítulo IV. Da Diretoria. Art 10º - O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita e empossada no mês de Março, a cada 02 (dois) anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente Compõe-se, a Diretoria, dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Art 11º - Subordinada à Diretoria, o Centro poderá manter os seguintes Departamentos especializados de Infância, de Juventude, de Assistência e Promoção Social Espírita, de Divulgação Doutrinária, bem como criar outros Departamentos, os quais terão seus regimentos aprovados pela Diretoria. Art 12º - Compete ao Presidente: I) dirigir todas as reuniões da Diretoria e instalar as reuniões das Assembleias Gerais, cuja convocação lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos Sócios ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no Artigo 9º, II) acompanhar e supervisionar as atividades de todos os Departamentos instalados, III) designar ou dispensar os dirigentes dos Departamentos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria, IV) assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento do Centro, V) assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, a movimentação da Conta Bancária, e VI) representar o Centro em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Art 13º - Compete ao Vice-Presidente: I) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-

- continua fls. seguinte-

28
28
Centro M. Unicamp
P.R. do Rio

Próx. do Rio
Centro M. Unicamp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Pires do Rio – Estado de Goiás

Rua Benedito Gonçalves de Araújo, n.º 136, Pires do Rio – Goiás – CEP: 75.200-000
Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas
CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39 - Fone: (064) 3461-1585

bel. Afonso Antonio Gonçalves
CPF/MF: 003.644.871-00
TABELIÃO

O bel. Afonso Antonio Gonçalves, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela, Protestos e Tabelionato 2º de Notas, desta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

lhe, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu cargo, e II) prestar eficiente colaboração para o melhor desempenho dos Departamentos. Art. 14 - Compete ao 1º Secretário: I) Redigir as atas das reuniões da diretoria e outras, quando necessário; II) Redigir e assinar correspondências da Diretoria e, se necessário, em conjunto com o Presidente; III) Organizar e manter o Registro do Quadro de Sócios, após a aprovação da Diretoria, bem como orientar, dirigir e fiscalizar todo o expediente da secretaria, auxiliando pelo Segundo Secretário, e IV) Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, nessa hipótese, acumular as funções de ambos os cargos; Art. 15 - Compete ao 2º Secretário: I) Prestar auxílio ao 1º Secretário, nos serviços administrativos da Secretaria, II) Substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos; III) Executar os serviços de arquivos, biblioteca e livraria, se houver. Art. 16 - Compete ao 1º Tesoureiro: I) arrecadar as receitas e promover os depósitos bancários dos valores respectivos, efetuando, ainda, os pagamentos autorizados pelo Presidente; II) emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com o Presidente; III) fazer balancete mensal da atividades financeiras do Centro e o balanço anual, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos Sócios. Art. 18 - Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Departamento. Capítulo V do Conselho Fiscal. Art. 19 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por aclamação ou escrutínio secreto, e por ela empossados. §1º - O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos. § 2º - São atribuições do Conselho Fiscal: a) examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembléia Geral, conforme o caso; b) emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro do Centro; c) dar parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a Prestação de Contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, encaminhando-o a Assembléia Geral Ordinária. Capítulo VI Disposições Gerais. Art. 20- Os bens imóveis do Centro não poderão ser alienados, permutados ou onerados sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, e com a presença mínima de dois terços dos Sócios, no gozo do seus direitos estatutários. Art. 21- Nenhum cargo de administração, expresso no presente Estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. O Centro não distribui aos Sócios qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucro ou participação. Art. 22 - O Centro manterá escrituração de suas receitas e despesas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar perfeita exatidão financeira de suas atividades. Art. 23 - Os resultados obtidos serão

continua no verso

AB - 519922

integralmente aplicados dentro do País, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Art. 24- O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá, a qualquer tempo, ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias. Parágrafo Único - As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito a) a natureza Espírita da Instituição, b) à não vitaliciedade dos cargos e funções, c) à destinação Social, sempre espírita, do patrimônio. Art. 25- O Centro Espírita Luz da Humanidade só poderá extinguir-se pelos seguintes meios: por sentença judicial transitada em julgado ou por deliberação unânime de seus Sócios, em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para isso. Em qualquer dos casos, os seus bens serão transferidos a outra entidade congênere que seja também inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), reservando-se à Federação Espírita do Estado de Goiás o direito de indicação de uma dentre as entidades que preencham os requisitos exigidos. Art. 26- No exercício de qualquer de seus direitos e deveres, o Sócio não poderá ser representado por procurador. Art. 27- Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencional contraídas em nome do Centro. Art. 28- A totalidade da renda ou receita, de qualquer fonte, será aplicada na constituição, conversão e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia, no cumprimento do programa da entidade. Art. 29- A presente Alteração do Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de Agosto de 2002. Eu (a) Alda Moura Aguiar Porto Almeida, sub-Oficial, subscrovo, dou fé e assino. (a) Alda Moura Aguiar Porto Almeida". O Traslado recebeu o Selo de Autenticidade n.º 04062210103903724420000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

O referido é verdade e da fé.

Pires do Rio – Go., 10 de outubro de 2022

Rúbia Martins dos Santos

Substituta





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104160571586

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida

Nome da Mãe : Maria Cristina de Godoi Piva

Data de Nascimento : 29/06/1973

CPF : 960.195.301-91

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104160571586

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de janeiro de 2024, às 16:00:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/01/2024 - 16:00:39
Localizar pelo código: 104160571586, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

9830406

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELISABETE CRISTINA DE GODOY PIVA ALMEIDA
OU
CPF n. 960.195.301/91

Certidão emitida em: 22/01/2024 às 17:07:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 20/01/2024 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 22/01/2024 às 00:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 21/01/2024 às 20:00
JF Paraná (Processo Papel) até 22/01/2024 às 01:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/01/2024 às 20:00
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/01/2024 às 01:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/01/2024 às 21:00
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/01/2024 às 00:10
SEEU até 22/01/2024 às 17:07:21

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 9830406
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1624545890





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104960501520

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida

Nome da Mãe : Maria Cristina de Godoi Piva

Data de Nascimento : 29/06/1973

CPF : 960.195.301-91

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104960501520

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de janeiro de 2024, às 16:02:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 19/01/2024 - 16:02:27
Localizar pelo código: 104960501520, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.731.454/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/12/1988

NOME EMPRESARIAL
CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R MARIA ROSA

NÚMERO
56

COMPLEMENTO
CAIXA POSTAL 43

CEP
75.200-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTA CECILIA

MUNICÍPIO
PIRES DO RIO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/05/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2024 às 21:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
GO.85.90.53.50 - 01.731.454.000.103

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.731.454/0001-03

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 11/12/2017
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
ELISABETE CRISTINA DE GODOY PIVA ALMEIDA

CPF
960.195.301-91

LOCAL E DATA

Pires do Rio 14/12/2017

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Elisabete Cristina de G. Piva Almeida

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/ME: 02.887.313/0001-59
Rua Benedito G. de Araújo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75201-000 - Fone: (64) 3461-1585
Bel. Afonso Antônio Gonçalves - Tabelião/Oficial
Consulte este site em <http://www.tabelionato2ºdenotas0251636094605258>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de
Elisabete Cristina de Godoy Piva Almeida, Dou Fé. Pires
do Rio-GO, 14 de dezembro de 2017.

Em Teste. *Elisabete Cristina de G. Piva Almeida*

bel. Afonso Antônio Gonçalves - Tabelião
Emol. R\$ 4,00 Fund. Est.: R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,12 Taxa Jud.: R\$ 0,00

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Preparar Página
para Impressão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

LEI Nº 1.761, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Reconhece de Utilidade Pública o Centro Espírita LUZ DA HUMANIDADE e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA o Centro Espírita Luz da Humanidade, Sociedade Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 07 de dezembro de 1988.

João Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Celso Gomes de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 18.045, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.731.454/0001-03, com sede no Município de Pires do Rio-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de junho de 2013,
125º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 26-06-2013)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26-06-2013.

 [imprimir](#)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1590 / 2024

Câmara Municipal
31
Pires do Rio

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE.**
CNPJ: **01.731.454/0001-03**

Inscrição Municipal: **20826**

Atividade Econômica: **229135**

Endereço: **RUA MARIA ROSA, Nº: 56, SANTA CECILIA, CEP: 75.200-000**
Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

II - Identificação de Débito ou Pendência Fiscal

Origem / Natureza

IPTU.

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **0y0S\$Z58teX**

Data Validade: **18/02/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **19/01/2024**

Usuário: **RENATO LUIZ CALDEIRA**


Renato Luiz Caldeira
Fiscal IV
Matrícula 263



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1607 / 2024

Câmara M. Municipal
32
Pires do Rio

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Imóvel abaixo indicado(a):

I - Identificação do Imóvel

Proprietário: **CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE.**
CNPJ: 01.731.454/0001-03

Inscrição Municipal: 001.028.0009.0629.0001

Protocolo: 8101

Endereço: R. MARIA ROSA, QD: 0009, LT: 0629, NR: 00000, CEP: 75.200-000, STA.CECILIA

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **dxQS\$Z58teX**

Data Validade: 18/02/2024

Número Via: 1

Data Emissão: 19/01/2024

Usuário: **NARA REGINA MARTINS GOUVEIA**

Nara Gouveia
**Pela Prefeitura Municipal
de Pires do Rio**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1609 / 2024



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Imóvel abaixo indicado(a):

I - Identificação do Imóvel

Proprietário: **CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE**
CNPJ: **01.731.454/0001-03**

Inscrição Municipal: **001.038.0281.0083.0001**

Protocolo: **11305**

Endereço: **RUA 2, QD: 0281, LT: 0083, NR: 0000, CASA CENTRO ESPIRITA, CEP: 75.200-000,
STA.RITA DE CASSIA**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **exQSSZ58teX**

Data Validade: **18/02/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **19/01/2024**

Usuário: **NARA REGINA MARTINS GOUVEIA**

Nara Regina Martins Gouveia
**Pela Prefeitura Municipal
de Pires do Rio**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1608 / 2024

Câmara Municipal
Pires do Rio
34

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Imóvel abaixo indicado(a):

I - Identificação do Imóvel

Proprietário: **CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE**
CNPJ: **01.731.454/0001-03**

Inscrição Municipal: **001.038.0282.0129.0001**

Protocolo: **11351**

Endereço: **VIELA 03, QD: 003B, LT: 0011, NR: 00000, CASA, CEP: 75.200-000, STA.RITA DE CASSIA**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **dTQS\$Z58teX**

Data Validade: **18/02/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **19/01/2024**

Usuário: **NARA REGINA MARTINS GOUVEIA**

Alcione
**Pela Prefeitura Municipal
de Pires do Rio**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.731.454/0001-03

Razão

Social: CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE

Endereço: R MARIA ROSA 56 CAIXA POSTAL 43 / SANTA CECILIA / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2024 a 01/02/2024

Certificação Número: 2024010318352336806870

Informação obtida em 20/01/2024 21:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104360418024

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Centro Espírita Luz da Humanidade

CNPJ : 01.731.454/0001-03

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104360418024

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de janeiro de 2024, às 21:13:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de janeiro de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 20/01/2024 - 21:13:31
Localizar pelo código: 104360418024, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.731.454/0001-03

Certidão nº: 4668997/2024

Expedição: 19/01/2024, às 16:26:11

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.731.454/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE
CNPJ: 01.731.454/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:02 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **BCB7.CAFB.DECE.8F6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**LEI COMPLEMENTAR N° 162, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

"Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Pires do Rio/GO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essencial social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 2º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – A concessão de subvenções se dará mediante critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, vinculando a obrigatoriedade dos repasses deferidos no processo administrativo.

Art. 3º. A concessão de subvenção social fica condicionada à existência de convênio entre a instituição e a Prefeitura, na qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Pires do Rio só concederá subvenção social nos termos da presente lei, utilizando recursos consignados em seu orçamento e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal e autorizado pelo Poder Legislativo, nos moldes do Artigo 12 desta Lei.

Art. 5º. Não poderão receber subvenções sociais as instituições que:

Registrada digitalmente

em 01/06/2021

Praça Francisco Felipe Machado, nº. 37 - Centro, Pires do Rio - Goiás – Brasil

Fone: (64) 3461-4000.



- I- Tenham fins lucrativos;
- II- Constituam patrimônio de indivíduo ou sociedade sem caráter filantrópico;
- III- Não tenham sido declaradas de utilidade pública pelo Município.

Art. 6º. O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos seguintes requisitos pelas instituições:

- I- Ter personalidade jurídica;
- II- Possuir finalidade filantrópica;
- III- Funcionar regularmente há, pelo menos, dois anos;
- IV- Destinar-se a uma ou mais finalidades constantes do Art. 1º desta Lei;
- V- Ter corpo diretivo idôneo;
- VI- Não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação dos seus serviços;
- VII- Estar cadastrada na Prefeitura Municipal para prestação do serviço.

Art. 7º. Os pedidos de subvenção social deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal até o segundo semestre de cada exercício financeiro para constituírem metas e prioridades da administração para o exercício seguinte.

Art. 8º. As entidades que receberem subvenções sociais apresentarão, anualmente, para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

- I- Relatório de suas atividades no ano anterior, incluindo o balanço geral de suas contas;
- II- Prestação de contas no montante recebido da Prefeitura no ano anterior a título de subvenção social;
- III- Declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social anterior, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas;

Registrada digitalmente
em 01/06/2021



Parágrafo Único – Para os efeitos do inciso III, do Artigo 8º desta lei, poderá o Prefeito Municipal determinar a realização de auditoria "in loco", conforme determina o inciso II do Artigo 74 da Constituição Federal.

Art. 9º. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço.

Art. 10. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da Prefeitura, com base nos documentos exigidos, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

Art. 11. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura serão concedidas subvenções sociais.

Art. 12. Anualmente, até o dia 30 de julho de cada ano, a Prefeitura Municipal de Pires do Rio elaborará um plano de concessão de subvenções sociais, relativo ao exercício financeiro seguinte e o encaminhará, por intermédio de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo para a devida autorização.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pires do Rio/GO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente
em 01/06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Protocolo nº _____

DESPACHO – URGENTE

Recebido por esta Administração o expediente da Câmara de Vereadores dando ciência das emendas impositivas a serem executadas, das quais a entidade destes autos fora contemplada, expediu-se ofício a mesma para entrega de documentos junto a Procuradoria-Geral do Município.

Ajoujados os documentos, formou-se os presentes autos para verificação.

Desta forma, comprido o ofício encaminhado, por prudência, antes mesmo de realizar o Projeto de Lei autorizativo ao pagamento das subvenções, entendo ser de bom alvitre que a Controladoria Interna do Município se manifeste quanto a documentação apresentada, a fim de que não se inviabilize, no futuro, o repasse das subvenções.

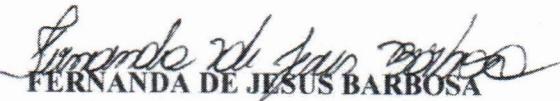
Assim, **REMETAM-SE** os autos ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos documentos apresentados, emitindo seu parecer.

Feito isto, necessitando de novos documentos, **oficie-se** a entidade beneficiada.

Regulares os documentos, **promova-se** a elaboração do Projeto de Lei e o remeta a Câmara Municipal para aprovação, em urgência, para início do repasse.

Cumpra-se.

Pires do Rio, 19 de fevereiro de 2024.


FERNANDA DE JESUS BARBOSA
Secretaria de Administração e Finanças

piresdorio.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



REMESSA

Ao Departamento de Controle Interno para cumprimento do despacho de fls. retro.

Pires do Rio, 16/01/2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município de Pires do Rio
OAB-GO 54.242

piresdorio.go.gov.br

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*"Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás."*



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO 03/2024 - CCCI

Pires do Rio, 20 de fevereiro de 2024.

Saudações, solicitamos documentação que está faltando no processo que fora beneficiado com emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal de nossa cidade para o cumprimento de 2024, cópia dos documentos pessoais do Presidente da Associação (RG, Título de Eleitor e Comprovante de Endereço) e Protocolo do Processo, destarte o Controle Interno requere por intermédio deste, para que possamos prosseguir com o rito do processo.

Atenciosamente,

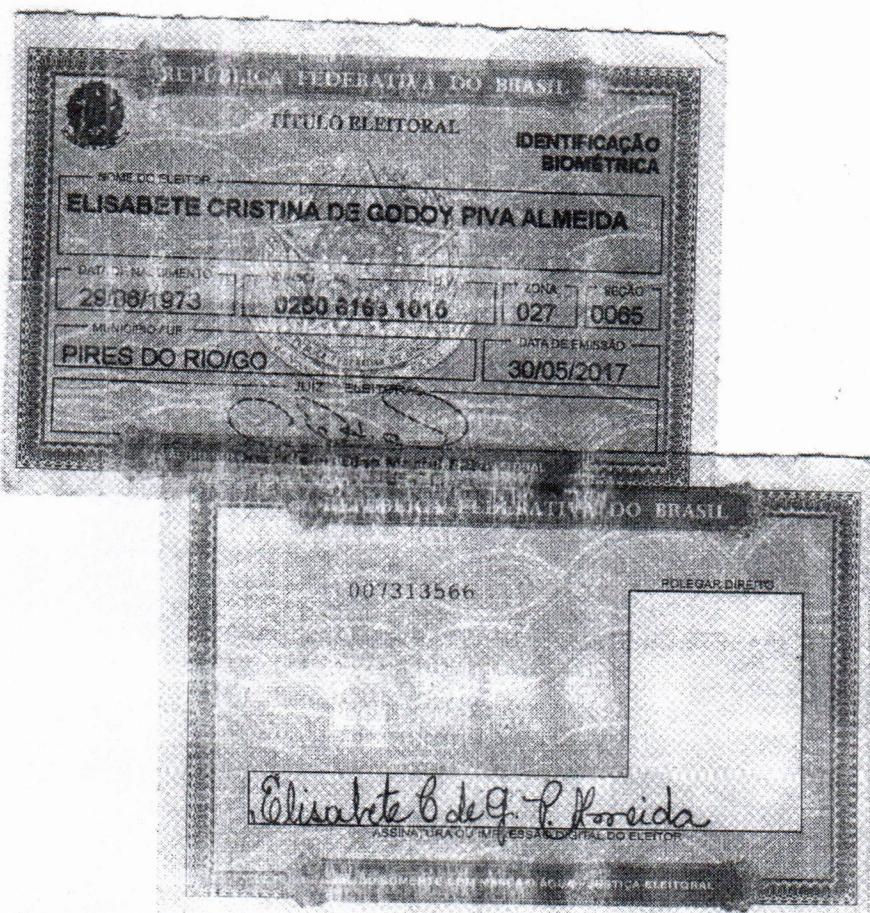
Assinatura de Rosana Rosa
ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO
PRESIDENTE

*Recebido
Elaine Antunes
20-02-2024*

Ao Excelentíssimo Senhor
DIRETOR DA ESCOLA ESPÍRITA LUZ DA HUMANIDADE
Pires do Rio -GO

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*“Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás.”*



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

equatorial
ENERGIA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 01.543.032/0001-04 • IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO • CEP: 74.805-180

Classificação: B BI RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENTIONAL

Tensão Nominal Disp: 380 V/1m Mín/Máx: 348,0 V a 396,0 V

Endereço de Entrega:
TRAVESSA PE. HENRIQUE, N.54
SETOR CENTRO
CEP: 75200000 PIRES DO RIO - GO

Informações da Conta:

Parceiro de Negócio 949100	Unidade Consumidora 3500000035
Conta mês JAN/2024	Vencimento 10/02/2024
Total da Fatura R\$*****93,88	

Informações para o Cliente

NOTA FISCAL Nº 88458972 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 31/01/2024 10:34:57

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
522401015430326000104660000884599721091503668

Protocolo de autorização 3522400003413179 - 31/01/2024 10:46:57

CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte





PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000002852/2024

Câmara Municipal
47
Pires do Rio

Interessado: 01.731.454/0001-03 - CENTRO ESPIRITA LUZ DA HUMANIDADE

Telefone:

Solicitante:

Telefone:

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTOS

Observação: SUBVENÇÃO

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 20/02/2024

Documento:

Autuação: 20/02/2024 17:05

Autuado por: PAMELLA.CARVALHO

Id: 452835

118
Câmara Municipal
Prefeitura do Rio



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

CIDADE DE
PIRES DO RIO
AO MUNDO NÓS VAMOS MOSTRAR!

PARECER

Processo: 2852/2024

Interessado: Centro Espírita Luz da Humanidade- CNPJ: 01.731.454/0001-03.

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise do processo acima, considerando:

Foi enviado a esta Comissão de Coordenação de Controle Interno, despacho – urgente emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, para que esta Controladoria se manifeste quanto a documentação apresentada para realizar o Projeto de Lei autorizativo ao pagamento das subvenções;

Que faz parte do processo Ata da Assembleia Geral Ordinária,

Plano de Ação,

Lei que reconhece de Utilidade Pública,

Estatuto Social e Plano de Ação;

Que faz parte do processo toda documentação necessária, exigida pela Lei

14133/21;

Faz parte Declaração atestando que o CENTRO ESPRITA LUZ DA HUMANIDADE, apresentou regularmente a esta Comissão de Coordenação de Controle Interno a Demonstração de Receitas e Despesas do exercício de 2023;

Feita a análise, constata-se que consta do processo a documentação necessária para que o beneficiário da subvenção possa solicitar, quando oportuno, a efetiva realização do competente Convênio, razão pela qual opinamos pela regularidade dos documentos apresentados. Ressalva feita às CND's tributárias, as quais terão sua validade aferida NOVAMENTE, quando da efetivação do convênio.

Pires do Rio – GO, 21 de fevereiro de 2024.

Rosana R. de Oliveira Castro
ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

piresdorio.go.gov.br